



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

LEI Nº 113/79

De 30 de novembro de 1979

Estabelece um teto para cobertura de despesas mensais com viagens administrativas e outras providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º - Fica estabelecido ao Poder Executivo um teto no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinados a cobertura de despesas realizadas em viagens administrativas, durante o mês.

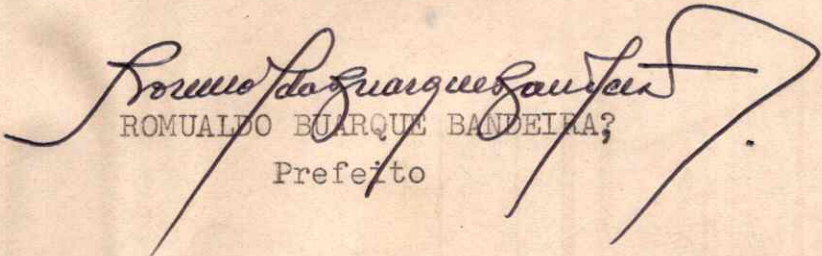
Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo sofrerá reajuste de conformidade com o percentual que for instituído para o aumento do salário-mínimo regional.

Art. 2º - Os servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal em regime estatutário e/ou pela Legislação Trabalhista, perceberão uma diária equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo regional, quando necessário deslocar-se da sede do Município a serviço da administração.

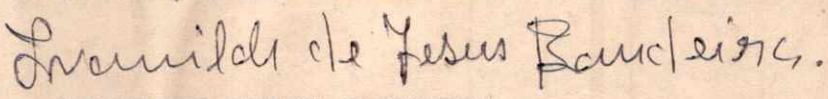
Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização da presente lei, correrão por conta da verba própria, existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga(AL), em 30 de novembro de 1979.


ROMUALDO BUARQUE BANDEIRA,
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga(AL), em 30 de novembro de 1979.


IVANILDE JESUS BANDEIRA,
Secretaria de Administração